

Font: <http://amu.org.pt/noticias.php?categoria=Benefícios dos Doadores>

Submeter Facilitador Ajuda Ajuda por Temas

ANEXO H - Benefícios Fiscais e Deduções

Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 **Quadro 9** Quadro 10

de 0,5% do Imposto Liquidado (Lei n.º 16 / 2001, de 22 de Junho)

Entidades Beneficiárias do IRS Consignado	NIPC
Instituições religiosas (art. 32.º n.º 4)	<input type="radio"/>
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública (art. 32.º n.º 6)	<input checked="" type="radio"/>

OK Cancelar

Consignação de 0,5% do IRS

2014-10-02

A Lei nº 16/2001 de 22 de Junho, prevê no nº 6 do seu artigo 32º, conjugado com o nº 4, a possibilidade dos sujeitos passivos de IRS, efectuarem uma consignação de 0,5% do IRS liquidado a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

Relativamente ao IRS, cada contribuinte poderá reverter 0,5% do mesmo a favor dos projectos promovidos pela AMU. Assim, no preenchimento da sua declaração de IRS, Modelo 3, Anexo H, quadro 9, poderá indicar a AMU como Instituição ? qual deseja consignar 0,5% do imposto liquidado, escrevendo no quadro 901 o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) 503 565 970.

Esta indicação não comporta nenhum custo acrescido para o contribuinte, pois o imposto a pagar e o montante a ser reembolsado nunca será alterado. Ao preencher esse quadro, apenas está a indicar que deseja que 0,5% do imposto que iria para o Estado, seja entregue por este ? AMU, como instituição de solidariedade.